



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
GABINETE DO PREFEITO**

PROJETO DE LEI N° 112 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA-ES
PROTOCOLO N°
3436112025
Recebido em: 03/12/2025
Horário: 11:26 horas
Rubrica: Lindus

DISPÔE SOBRE O PAGAMENTO DE
ABONO AOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL EM EFETIVO
EXERCÍCIO.

O PREFEITO DE NOVA VENÉCIA-ES, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar, excepcionalmente, no mês de dezembro de 2025, abono no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) a cada servidor público do Poder Executivo Municipal em efetivo exercício.

§ 1.º O abono de que trata o *"caput"* deste artigo será devido aos profissionais ativos, sejam eles servidores efetivos, contratados em regime de designação temporária e/ou servidores comissionados.

§ 2.º O abono de que trata o caput deste artigo será pago juntamente com a remuneração do mês de dezembro de 2025, em parcela única.

§ 3.º Em caso de acumulação remunerada de cargos públicos no órgão municipal, será atribuído um único valor de abono, no limite estabelecido para os demais servidores.

Art. 2º O abono de que trata esta lei não integrará a base de cálculo da remuneração para concessão do auxílio-alimentação.

Art. 3º O abono de que trata esta lei não integrará os vencimentos para efeito de concessão de vantagens pessoais e fixação de proventos.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA VENÉCIA-ES, 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

**MARIO SERGIO
LUBIANA:75224372704
372704**

Assinado digitalmente por MARIO SERGIO
LUBIANA:75224372704
NO: CN=BR_Cn=CP_Brasil_Cn=Secretaria da
Receita Federal do Brasil_Cn=Assinador_PSP_CPF
OU=Assinador_BRAZIL_Cn=155707500184
OU=videconferencia_Cn=MARIO SERGIO
LUBIANA:75224372704
Localizado
Data: 2025.12.03 10:50:21-03'00'
Fonte PDF Reader Versão: 2025.2.0

**MARIO SERGIO LUBIANA
PREFEITO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE

SENHORES VEREADORES

O presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir abono pecuniário aos servidores públicos do poder executivo municipal em efetivo exercício no mês de dezembro de 2025.

Em síntese, o presente Projeto de Lei busca conceder abono pecuniário aos servidores públicos do Poder Executivo Municipal em efetivo exercício no mês de dezembro de 2025. A presente propositura busca aumentar o poder aquisitivo dos servidores públicos municipais como incentivo aos relevantes serviços prestados no atendimento às famílias venecianas e, também, para oferecer melhores condições econômicas aos servidores desfrutem dos festejos de final de ano.

A concessão do abono observará a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, estando devidamente amparada nas diretrizes de planejamento e de responsabilidade fiscal, sem gerar compromissos futuros ou impacto permanente na folha de pagamento, uma vez que se trata de vantagem excepcional, de caráter não incorporável e sem natureza salarial.

A presente proposta tem por objetivo proporcionar aos servidores melhores condições financeiras neste período natalino, contribuindo para o bem-estar dos servidores e de seus familiares em uma época tradicionalmente marcada por confraternizações e comemorações.

A concessão deste abono também é resultado do comprometimento conjunto do Município e dos servidores públicos, o que nos permite fortalecer a valorização do servidor sem comprometer a saúde fiscal do Município. A aprovação desta proposta implicará despesas restritas ao exercício de 2025, conforme evidenciado na repercussão financeira.

Registrarmos que a ementa está de acordo com a Lei Complementar n.º 95/1998, a qual determina em seu artigo 5.º que “a ementa será grafada por meio de caracteres que a realcem e explicitarão, de modo conciso e sob a forma de título, o objeto da lei.”

Dessa forma, submetemos à elevada apreciação desta Egrégia Casa de Leis o presente Projeto de Lei, certos de que Vossas Excelências saberão reconhecer sua relevância como instrumento de valorização do funcionalismo público, requerendo, outrossim, sua tramitação em **REGIME DE URGÊNCIA**, na forma disposta no artigo 47, da Lei Orgânica Municipal, eis que a matéria é de extrema relevância, eis que visa a melhor prestação de serviços públicos, conceder um justo incentivo a todos os servidores públicos pelos trabalhos desenvolvidos, bem como minimizar os impactos inflacionários suportados, dentre outros pontos, bem como não se trata de projeto de lei



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
GABINETE DO PREFEITO**

orçamentária e de código (art. 47, § 3.º, da Lei Orgânica do Município).

Aproveitamos a oportunidade para reiterar aos Nobres Edis, os nossos sinceros protestos de elevado apreço.

É a mensagem encaminhada para apreciação de Vossas Excelências.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA VENÉCIA-ES, 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

MARIO SERGIO LUBIANA:7524372704
ND-CB: O-ICP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil, RU=O'RBR-E
-CFFA3, OU=(EM BRANCO), OU=11000000000184, OU=vide assinatura
MARIO SERGIO LUBIANA:7524372704
Releitura: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.12.03 10:51:24-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0